



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL,
JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES
E DIREITOS HUMANOS

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, E O INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL - IDEAR, PARA O FIM NELE INDICADO.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque nº 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho, RG nº [REDACTED], CPF [REDACTED], e o INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E SOCIAL - IDEAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.362.831/0001-15, com sede na Rua 54, 61 – Jereissati II, Maracanaú-CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Paulo Germano Fonteles Bezerra, RG nº [REDACTED], CPF [REDACTED], resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Fomento acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da Lei Estadual nº 17.278/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2021), através do Processo Administrativo nº 04230205/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo visa alteração do prazo do **Termo de Fomento nº 24/2021**, o qual tem como objeto a execução do **Projeto Programando e Aprendendo Itinerante**, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Instrumento original será prorrogada até **31 de dezembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, 05 de MAIO de 2022.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão
Interna - SPS
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Paulo Germano Fonteles Bezerra
Instituto para o Desenvolvimento Tecnológico e
Social - IDEAR
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1. Normanda Maria Moreira de Rezende
CPF nº [REDACTED]

2. Isabelle Lopes Costa Souza
CPF nº [REDACTED]